



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCON/DLC/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2023-UFLA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL MARLLON ZUCARI HADDAD CHALFUN, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**, portador do CPF nº ***.259.806-**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4/5/2020, página 1, Seção 2, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o empresário individual, Sr. **MARLLON ZUCARI HADDAD CHALFUN**, pessoa física, portador do CPF nº ***.320.926-**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.458.100/0001-03, com sede na cidade Lavras, Estado de Minas Gerais, na rua Padre Frederico Bandger, 43, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 37203-612, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.035732/2022-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 23/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de reforma em casa de vegetação para atendimento ao Programa de Pós-graduação Botânica Aplicada e que está localizada no Departamento de Biologia do Instituto de Ciências Naturais da Universidade Federal de Lavras, com medidas aproximadas (metros): 15 x 5 x 3, compreendendo: (1) instalação de trilhos em alumínio em toda estrutura e contorno das janelas, (2) instalação de plásticos nas laterais, frente e fundo; (3) preparação da estrutura e cobertura do teto; (4) instalação de um exaustor com veneziana automática e fabricação da estrutura "gaiola" em cantoneiras metálicas para (5) instalação do sistema de resfriamento (tipo cascata d água com argila expandida), caixa d'água e bomba, incluindo tubulações, conexões, registros, calha, cantoneiras, parafusos, etc. (6) e Instalação de um controlador/sensor digital de temperatura e (7) Adequação da estrutura para o exaustor.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência do Processo nº 23090.035732/2022-78, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Detalhamento do objeto da contratação:

1.3.1. Contratação de empresa especializada para Reforma em casa de vegetação com medidas aproximadas (m): 15 x 5 x 3, Área Climatizada = 75 metros quadrados compreendendo:

1.3.1.1. Instalação de trilhos em alumínio, fornecidos pela **CONTRATANTE**, em toda estrutura (faces laterais, frente e fundo): Deverão ser utilizados os seguintes perfis de alumínio extrudado (Ligas 6063/6261) (Temperas T6/T5): calhas GE 249 para escoamento de água. Perfil Base Duplo para fixação do filme de polietileno em toda estrutura (faces laterais, frente e fundo). Perfis lock para fixação do filme de polietileno nas calhas.

1.3.1.2. Instalação de plásticos nas faces laterais, frente e fundo: deverão ter fechamento fixo com filme de polietileno transparente, espessura 150 micras, com tratamento contra raios ultravioleta (fornecido pela **CONTRATANTE**) fixada na parte superior, cantos e mureta perimetral com perfis de alumínio. O filme de polietileno transparente deverá ser esticado perfeitamente e sem furos ou rasgos. A porta deverá ser vedada com filme idêntico ao da cobertura e fechamento.

1.3.1.3. Preparação da estrutura e cobertura do teto. Para a cobertura da casa de vegetação deverá ser utilizado filme de polietileno transparente, espessura 150 micras, com tratamento contra raios ultravioleta (fornecido pela **CONTRATANTE**), esticado perfeitamente e sem furos ou rasgos.

1.3.1.4. Instalação de um exaustor (fornecido pela **CONTRATANTE**) com veneziana automática e fabricação da estrutura "gaiola" em cantoneiras metálicas. O exaustor deverá ser instalado sobre uma estrutura construída com perfis de aço galvanizado a fogo ou de alvenaria (fornecida pelo **CONTRATANTE**).

1.3.1.5. Instalação do sistema de resfriamento (tipo cascata d'água com argila expandida), caixa d'água de 500 litros e motobomba de 0,75cv fornecidos pela **CONTRATANTE**. Tubulações, conexões, registros, calha, cantoneiras, parafusos, etc. serão fornecidos pelo **CONTRATADO**. O sistema hidráulico de circulação de água no painel evaporativo deverá ser composto por tubos e conexões em PVC, calha coletora em alumínio, filtro de disco de 1".

1.3.1.6. Instalação de um controlador/sensor digital de temperatura a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**.

1.3.1.7. Adequação da estrutura para o exaustor.

1.3.2. A prestação do serviço pelo **CONTRATADO** deve incluir a montagem completa dos itens especificados, fornecimento dos materiais acessórios para montagem como tubulações, conexões, registros, calha, cantoneiras, parafusos, etc; disponibilidade de ferramentas de pequeno e grande porte a serem usados (escadas, andaimes, betoneira, etc.), caso necessário; e também o frete da mercadoria até o local de montagem. Incluso montagem e instalação do sistema de exaustão e resfriamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de sua última assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o presente exercício, na classificação abaixo:

NATUREZA DE DESPESA: 339039-16

PROGRAMAS:

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 8100000000 - TESOURO

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 8150262630 - RENDAS PRÓPRIAS

12.364.5013.8282.0031 - FONTE: 8100000000 - REUNI

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4.3. A ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como ATIVIDADE na LOA - Lei Orçamentária Anual (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022).

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo **CONTRATADO**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

8.2 O prazo de execução dos serviços será de 120 dias, conforme estipulado no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO** são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e legislações pertinentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao **CONTRATADO** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado ao **CONTRATADO** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido ao **CONTRATADO** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (**CONTRATADO**) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Lavras - Justiça Federal.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Pela **CONTRATANTE**:

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR

Reitor

Pela **CONTRATADO**:

MARLLON ZUCARI HADDAD CHALFUN

Empresário individual

TESTEMUNHA:

JURANDIR MARCELO SILVA

CPF: ***.629.296-**



Documento assinado eletronicamente por **MARLLON CHALFUN registrado(a) civilmente como MARLLON ZUCARI HADDAD CHALFUN, Usuário Externo**, em 28/02/2023, às 21:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR MARCELO SILVA, Coordenador(a) da Coordenadoria de Contratos e Convênios**, em 01/03/2023, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR, Reitor(a)**, em 01/03/2023, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022023** e o código CRC **5C905087**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0022023

Referência: Processo nº 23090.000796/2023-39